



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 22 de março de 2018

Ano V | Edição nº 1060

Página 1 de 33

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Outros Atos	8
Licitações e Contratos	16
Errata	16
Extrato	16
Contratos	17
Homologação / Adjudicação	18
Aviso de Licitação	19
Outros Atos	20
Concursos Públicos/Processos Seletivos	32
Convocação	32
PODER LEGISLATIVO DE VIRADOURO	32
Atos Legislativos	32
Decreto Legislativo	32

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 22 de março de 2018

Ano V | Edição nº 1060

Página 2 de 33

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.469/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

“Dispõe sobre o incentivo à implantação de Loteamentos e Unidade Habitacionais de Interesse Social por meio do Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida, e dá outras providências.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Município de Viradouro, a título de incentivo, autorizado a conceder a isenção de tributos municipais, para a implantação de empreendimentos habitacionais e construção de unidades habitacionais quando localizadas nos empreendimentos, por meio do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, instituído pela Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, e Programas similares, em áreas declaradas de Interesse Social, objetivando amenizar o déficit habitacional local.

§ 1º – Para alcançar o direito as isenções de que trata a presente Lei, o empreendimento habitacional deverá destinar, no mínimo, 40%(quarenta por cento) de seus lotes para os interessados que se enquadrarem na faixa 1,5(um e meio) e quando possível na faixa 01(um), de renda de acordo com os parâmetros do PMCMV.

§2º - Para alcançar o direito às isenções na construção de unidade habitacional de que trata a presente Lei deverá ser comprovado que o imóvel estará localizado em empreendimentos habitacionais localizados em áreas de Interesse Social.

ARTIGO 3º - Os interessados que se enquadrarem nos critérios do PMCMV, poderão ser isentos dos seguintes tributos:

I - Taxas de licenças para a execução de construção dos loteamentos, arruamento, galerias de água e esgoto, iluminação, sinalização de trânsito, e outras necessárias, durante o período de construção de empreendimentos imobiliários nas áreas de interesse social;

II - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre a prestação de serviços na construção do loteamento e das unidades habitacionais nas áreas de interesse social;

III - Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, durante o período de início da edificação da unidade habitacional na área de interesse social até a data de expedição do habite-se;

IV - Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, sobre os imóveis adquiridos por meio do Programa Minha Casa Minha Vida, para a construção de novas unidades ou imóveis com prédio residencial já edificado, desde que integrem o empreendimento habitacional localizados nas áreas de interesse social;

V - Taxas e Emolumentos incidentes sobre certidões, aprovações, licenciamento, conclusões de obras e habite-se.

ARTIGO 4º - Fica autorizada a construção nos empreendimentos habitacionais localizados nas áreas de interesse social, de lotes com 8,00(oito) metros frente com medida mínima de 160(cento e sessenta) metros quadrados;

ARTIGO 5º - O cadastramento de munícipes que almejem se candidatar para a seleção visando participar do Programa Minha Casa Minha Vida será de responsabilidade do Município de Viradouro, que utilizará os critérios em consonância com as normas vigentes do PMCMV.

ARTIGO 6º - Fica declarada como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, a área constantes das matrículas nº 6.408, registrada no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Viradouro, conforme sua disposição descrita na respectiva matrícula, na data publicação da presente Lei.

ARTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 22 de março de 2018

Ano V | Edição nº 1060

Página 3 de 33

Município de Viradouro, 20 de março de 2018.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.470/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

“Dispõe sobre a desafetação de área de propriedade do Município de Viradouro, para fins de alienação mediante concorrência pública, e dá outras providências.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente os Artigos 61 XXVI, da Lei Orgânica do Município de Viradouro;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica desafetada a áreas descrita no anexo I, parte integrante desta Lei, passando de bem de uso comum do povo para bem dominial.

I - Fica autorizada a alinação do bem imóvel constantes do no anexo I, por meio da modalidade concorrência pública, em consonância com o art. 17, inciso I da Lei 8666/93.

II - Os valores arrecados com a alienação serão destinados para execução de obras de infra estrutura e outras localidades do município, e se houver saldo remanescente será disponibilizado para pagamento de despesas previdenciárias.

Artigo 2º - Será designada Comissão para avaliação prévia dos bens imóveis a serem alienados

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 20 de março de 2018.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 22 de março de 2018

Ano V | Edição nº 1060

Página 4 de 33



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



ANEXO I

LEI Nº 3.470, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 22 de março de 2018

Ano V | Edição nº 1060

Página 5 de 33



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



ALIENAÇÃO DE ÁREAS
RUA MARCELO CHIAVENATO

Alienação de Área de Lazer, advinda do Desmembramento de área de Luiz Aparecido Venturini.

Propriedade: MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Situação Atual DA AREA DO SISTEMA DE LAZER

Um lote de terreno parte do desmembramento de Luiz Aparecido Venturini, onde se encontra uma área denominado Sistema de Lazer de frente para Rua Marcelo Chiavenato, onde mede 10,60 metros (dez virgula sessenta metros); do lado direito de quem de frente olha o imóvel medindo 10,20 (dez virgula vinte metros) confrontando com a Avenida João dos Santos Filho; do lado esquerdo medindo 10,20 m (dez virgula vinte metros) onde confronta com a Propriedade de Renan Rafael Jorge finalmente pelos fundos medindo 10,60 metros (dez virgula sessenta metros) confrontando com a Propriedade de Evair Bocalete e Outros totalizando uma área de 108,12 m².

Viradouro/SP, 20 de março de 2018.

Antônio Carlos Ribeiro de Souza
Prefeito Municipal

Ricardo Augusto Furlan
Engenheiro Civil
CREA: 5060558358

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 22 de março de 2018

Ano V | Edição nº 1060

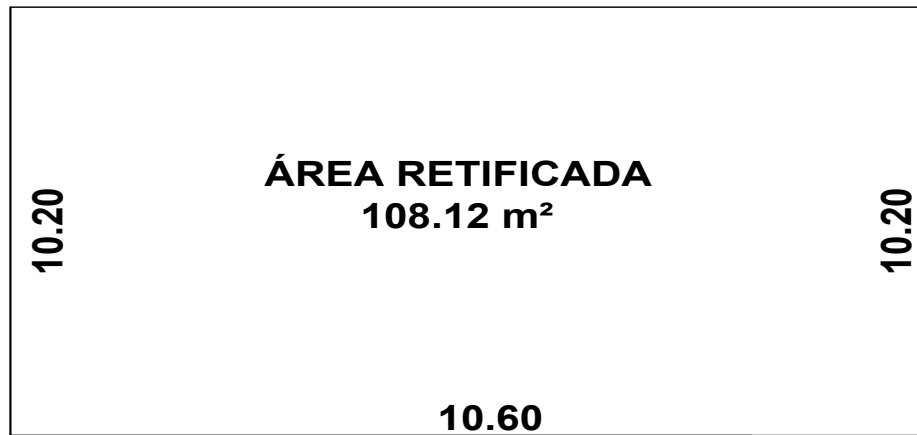
Página 6 de 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

PROPRIETÁRIO

PROJETO DE ALIENAÇÃO

RUA SEBASTIÃO LIMA



RUA MARCELO CHIAVENATO

**AVENIDA JOÃO DOS SANTOS
FILHO**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 22 de março de 2018

Ano V | Edição nº 1060

Página 7 de 33

LEI Nº 3.471, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

(Do Legislativo - De autoria da Mesa da Câmara Municipal)

“Concede reajuste de 2,84 % a título de reposição salarial, aos funcionários ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal”.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e ao que dispõe o seu Regimento Interno e a Lei Orgânica do Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários, ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Viradouro, a reposição salarial com o índice de 2,84 % (dois vírgula oitenta e quatro por cento), aplicável sobre os salários de março de 2018.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 20 de março de 2018.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.472, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

(Do Legislativo- De autoria da Mesa da Câmara Municipal)

“Dispõe sobre a instituição de gratificação a ser percebida por servidor da Câmara Municipal de Viradouro e dá outras providências.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e ao que dispõe o seu Regimento Interno e a Lei Orgânica do Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a

seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a conceder gratificação de 50% (cinquenta por cento) calculados sobre a referência salarial do cargo que ocupa o servidor efetivo, designado para desempenhar as seguintes atribuições:

I – Responsável pela publicação de todos os documentos e Atos Oficiais do Poder Legislativo que necessitar de publicação no DIOE – Diário Oficial Eletrônico do município, no prazo legal,

II – Manter arquivada em ordem cronológica, em modo digital e impressa, toda e qualquer publicação referente aos Atos do Poder Legislativo,

III - Responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), nos termos estabelecidos pela Resolução nº 268/2015, de 07 de dezembro de 2015.

Artigo 2º - A gratificação de que trata a presente Lei será concedida e revogada mediante ato específico do Presidente do Legislativo.

Artigo 3º - A gratificação autorizada por esta Lei será incorporada ao salário do servidor designado, na proporção de 1/5 a cada ano em que o servidor

desempenhar as atribuições gratificadas e ao final de sua incorporação, as atribuições passam a fazer parte integrante das atribuições ordinárias do cargo.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 20 de março de 2018.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 22 de março de 2018

Ano V | Edição nº 1060

Página 8 de 33

Outros Atos

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIRADOURO ALERTA:

Comunicamos que a Campanha de mobilização para a vacinação dos Adolescentes contra HPV e Meningite, será realizada nos postos de vacinação durante o mês de março.

1- Unidade de Saúde da Família III, das 7:00 as 11:00h e das 13:00 as 15:00h. (Próximo a Delegacia);

2- Unidade de Saúde da Família I, das 7:00 as 11:00h. (Ao lado da Farmácia Municipal).

O objetivo da campanha é atualizar as Cadernetas de vacinação das crianças e dos adolescentes.

- Meninas de 9 a 14 anos e meninos de 11 a 14 anos devem ser vacinados contra HPV.

- Adolescentes de 11 a 14 anos contra meningite C.

É importante apresentar a caderneta de vacina. Vacina é Saúde!

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SUBSTITUTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 22 de março de 2018

Ano V | Edição nº 1060

Página 9 de 33

. : SIOPS - EMITIR CARTA AO CONSELHO

Page 1 of 1

Viradouro - SP - 355680



QUINTA-FEIRA ,
01 MAR 2018
10:07:12

6º Bimestre/2017

Senhores Conselheiros,

A partir de **dados declarados pelo Gestor de Saúde** do seu município no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) – Sistema 6º Bimestre/2017, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 (LC nº 141/2012), são gerados indicadores e relatórios sobre o financiamento das ações e serviços públicos de saúde (ASPS) de seu município. Essas informações colaboram com o processo de formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.

De acordo com as informações declaradas no SIOPS, do total da despesa com saúde do seu município, 29,43% são financiados por recursos transferidos por outras esferas de governo, sendo 72,11% dessas transferências de origem da União. Estes indicadores demonstram o grau de independência em relação a repasses de recursos de outras esferas no financiamento da saúde local.

A despesa com saúde financiada por recursos próprios municipais representou 32.44 % da receita de impostos e transferências constitucionais e legais. Este indicador informa, a partir dos **dados declarados pelo Gestor do SUS**, se o município aplicou ou não o percentual mínimo fixado pela LC nº 141/2012.

No entanto, ressalta-se que compete ao Tribunal de Contas, no âmbito de suas atribuições, verificar a aplicação dos recursos mínimos em ASPS de cada ente da Federação sob sua jurisdição, sem prejuízo das informações declaradas no SIOPS pelo gestor do SUS. Ademais, o SIOPS disporá no sistema 6º Bimestre de Módulo específico de Controle Externo, denominado MCE, para registro das informações apuradas pelo Tribunal de Contas, sendo que o percentual apurado por esse órgão deverá prevalecer sobre o declarado pelo Gestor do SUS.

Ministério da Saúde

Imprimir



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 22 de março de 2018

Ano V | Edição nº 1060

Página 10 de 33

SIOPS - EMITIR CARTA AO PREFEITO - Municípios

Page 1 of 1

Viradouro - SP - 355680



**QUINTA-FEIRA ,
01 MAR 2018
10:07:12**

2017 6º Bimestre

Senhor Prefeito,

Gostaríamos de agradecer-lhe e cumprimentá-lo, assim como a sua equipe, pelo envio das informações de seu Município ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS - 2017 6º Bimestre. Com a certeza de que os dados informados serão de grande valia para V. Exa. e para o País, remetemos-lhe um resumo das informações que nos foram prestadas e que, acreditamos, poderão auxiliá-lo na busca da melhoria de sua gestão.

De acordo com as informações prestadas ao SIOPS, do total da despesa com saúde do seu Município, 29,43 % são financiados por recursos transferidos por outras esferas de governo, sendo 72,11 % dessas transferências de origem da União. Estes indicadores demonstram o grau de independência em relação a repasses de recursos de outras esferas no financiamento da saúde local. A despesa com saúde financiada por recursos próprios municipais representou 32,44 % da receita de impostos e transferências constitucionais e legais. Este indicador informa se o Município está ou não cumprindo a Constituição Federal (LC 141/2012).

As despesas com saúde de seu município representaram um gasto por habitante de R\$665,21 sendo 34,62 % com pessoal ativo, 22,85 % com medicamentos, 30,75 % com serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, 3,62 % com investimentos 8,16 % com outras despesas.

Em relação às receitas 6,98 % da receita total do Município são provenientes de impostos diretamente arrecadados e 73,10 % são transferidos por outras esferas de governo. As transferências para a saúde representam 8,26 % do total de recursos transferidos para o Município.

Caso V. Exa. queira comparar estes dados com os de outros municípios a fim de estabelecer parâmetros, basta consultar a página do SIOPS na WEB(<http://siops.datasus.gov.br>).

Ministério da Saúde

Ministério Público Federal

[Imprimir](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 22 de março de 2018

Ano V | Edição nº 1060

Página 11 de 33

Digitally signed by ALINE PEREIRA
BID01A:31959534807
Date: 2018.03.01 14:31:58 -03:00
Reason: SIOPS
Location: SUS - Sistema Único de Saúde

UF: São Paulo

Município: Viradouro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Exercício de 2017

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)
R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.341.380,00	3.341.380,00	4.027.972,93	120,54
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.268.380,00	1.268.380,00	1.288.581,13	101,59
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	350.000,00	350.000,00	483.094,92	138,02
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	800.000,00	800.000,00	838.172,12	104,77
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	400.000,00	400.000,00	453.308,50	113,32
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	8.000,00	8.000,00	14.534,41	181,68
Dívida Ativa dos Impostos	380.000,00	380.000,00	698.781,33	183,88
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	135.000,00	135.000,00	251.500,52	186,29
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.300.000,00	27.300.000,00	24.944.425,66	91,38
Cota-Parte FPM	15.000.000,00	15.000.000,00	14.368.035,61	95,78
Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	452.644,52	3.017,63
Cota-Parte IPVA	2.900.000,00	2.900.000,00	2.143.323,78	73,90
Cota-Parte ICMS	9.250.000,00	9.250.000,00	7.886.877,46	85,26
Cota-Parte IPI-Exportação	55.000,00	55.000,00	56.791,89	103,25
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	80.000,00	80.000,00	36.752,40	45,94
Desoneração ICMS (LC 87/96)	80.000,00	80.000,00	36.752,40	45,94
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	30.641.380,00	30.641.380,00	28.972.398,59	94,56

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.972.000,00	2.972.000,00	3.253.948,06	109,49
Provenientes da União	2.610.000,00	2.610.000,00	2.617.199,20	100,27
Provenientes dos Estados	300.000,00	300.000,00	575.951,29	191,98
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	62.000,00	62.000,00	60.797,57	98,06



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 22 de março de 2018

Ano V | Edição nº 1060

Página 12 de 33

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.972.000,00	2.972.000,00	3.253.948,06	109,48

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EXECUTADAS		
			Liquidadas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	% (f+g)/e
DESPESAS CORRENTES	11.280.000,00	12.611.446,20	11.888.164,63	0,00	94,26
Pessoal e Encargos Sociais	4.390.500,00	4.432.500,00	4.270.065,39	0,00	96,34
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.889.500,00	8.178.946,20	7.618.099,24	0,00	93,14
DESPESAS DE CAPITAL	94.000,00	612.882,77	446.219,62	0,00	72,81
Investimentos	94.000,00	612.882,77	446.219,62	0,00	72,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	11.374.000,00	13.224.328,97	12.334.384,25		93,27

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			Liquidadas Até o Bimestre (h)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (i)	% [(h+i) / IV(f+g)]
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	N/A		0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	N/A		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	N/A		2.933.517,69	0,00	23,78
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	N/A		2.933.517,69	0,00	23,78
Recursos de Operações de Crédito	N/A		0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	N/A		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	N/A		0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 22 de março de 2018

Ano V | Edição nº 1060

Página 13 de 33

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	N/A	N/A	N/A	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES³	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)		N/A	2.933.517,69		23,78

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = [(IV(f+g)-V(h+i)]		N/A	9.400.866,56 -	
--	--	-----	----------------	--

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = [VI(h+i) / IIIb x 100] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%⁴	32,44
--	-------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h+i)-(15*IIIb)/100]	5.055.006,77
--	--------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	N/A	N/A	N/A	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 22 de março de 2018

Ano V | Edição nº 1060

Página 14 de 33

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	N/A	N/A	N/A
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 e 26	LÍMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		
			Liquidadas Até o Bimestre (l)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (m)	% [(l+m) / total(l+m)]x100
Atenção Básica	11.374.000,00	12.889.290,30	12.102.873,54	0,00	98,12
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profílató e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	335.038,67	231.510,71	0,00	1,88
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.374.000,00	13.224.328,97	12.334.384,25		100,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 22 de março de 2018

Ano V | Edição nº 1060

Página 15 de 33

FONTE: SIOPS, Viradouro / SP

- 1 - Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- 3 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- 4 - Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- 5 - Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- 6 - No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

Justificativa:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 22 de março de 2018

Ano V | Edição nº 1060

Página 16 de 33

Licitações e Contratos

Errata

ERRATA DO EXTRATO DA PRORROGAÇÃO

O extrato da prorrogação publicado em 14/03/2018, com relação ao Pregão Presencial nº 015/2017, Processo 038/2017, fora publicado com o tipo do aditamento errado.

Por tanto, onde se lê:

1º Termo de Aditamento - Prorrogação de Prazo

Modalidade: Pregão Presencial nº 015/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: Mundial Pneus Itabera – Eireli - EPP

Objeto: Aquisição De Pneus

Valor: R\$ 2.940,00

1º Termo de Aditamento - Prorrogação de Prazo

Modalidade: Pregão Presencial nº 015/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: Comercial Douglas De Pneumáticos LTDA

Objeto: Aquisição De Pneus

Valor: R\$ 4.356,00

Deve-se ler:

1º Termo de Aditamento - Quantitativo

Modalidade: Pregão Presencial nº 015/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: Mundial Pneus Itabera – Eireli - EPP

Objeto: Aquisição De Pneus

Valor: R\$ 2.940,00

1º Termo de Aditamento – Quantitativo

Modalidade: Pregão Presencial nº 015/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: Comercial Douglas De Pneumáticos LTDA

Objeto: Aquisição De Pneus

Valor: R\$ 4.356,00

VIRADOURO, 20 DE MARÇO DE 2018.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

2º Termo de Aditamento – Quantitativo

Modalidade: Pregão Presencial nº 040/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: Gasparini Sisdelli LTDA - ME

Objeto: Aquisição de itens de panificação, lanches, marmitex e água

Valor: R\$ 523,88

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

Modalidade: Carta Convite nº 005/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: Cristiane Carreira De Oliveira

Objeto: Contratação De Empresa(S) Para Dar Suporte Às Festividades Do Aniversário Da Cidade, Denominado “Festa Da Paz”, Através De Locação, Instalação, Desinstalação, Manutenção E Gerenciamento De Equipamentos, Conforme Especificações Contidas Nos Anexos Deste Termo.

Valor: R\$22.550,00

Vigência: 20/03/2018 a 04/04/2018.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 22 de março de 2018

Ano V | Edição nº 1060

Página 17 de 33

Modalidade: Carta Convite nº 005/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: Gasparini E Sisdelli - Me

Objeto: Contratação De Empresa(S) Para Dar Suporte Às Festividades Do Aniversário Da Cidade, Denominado "Festa Da Paz", Através De Locação, Instalação, Desinstalação, Manutenção E Gerenciamento De Equipamentos, Conforme Especificações Contidas Nos Anexos Deste Termo.

Valor: R\$5.000,00

Vigência: 20/03/2018 a 04/04/2018.

Modalidade: Carta Convite nº 005/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: Washington Luiz Salim – Me

Objeto: Contratação De Empresa(S) Para Dar Suporte Às Festividades Do Aniversário Da Cidade, Denominado "Festa Da Paz", Através De Locação, Instalação, Desinstalação, Manutenção E Gerenciamento De Equipamentos, Conforme Especificações Contidas Nos Anexos Deste Termo.

Valor: R\$7.000,00

Vigência: 20/03/2018 a 04/04/2018.

Modalidade: Carta Convite nº 005/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: Vanilson Pulzi Mateus – Comunicação - Me

Objeto: Contratação De Empresa(S) Para Dar Suporte Às Festividades Do Aniversário Da Cidade, Denominado "Festa Da Paz", Através De Locação, Instalação, Desinstalação, Manutenção E Gerenciamento De Equipamentos, Conforme Especificações Contidas Nos Anexos Deste Termo.

Valor: R\$33.750,00

Vigência: 20/03/2018 a 04/04/2018.

Contratos

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

Modalidade: Inexigibilidade nº 005/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: Vanderlei Trajano da Silva 28624177855

Objeto: Contratação de show artístico instrumental com "Quarteto SP Jazz", destinado ao evento denominado "5ª Festa da Paz", em comemoração aos 100 anos do município.

Valor: R\$ 6.715,00

Vigência: 13/03/2018 a 13/04/2018

Modalidade: Dispensa nº 006/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: Altermiro da Silva - ME

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, com fornecimento de material e mão-de-obra, das unidades escolares.

Valor: R\$ 4.500,00

Vigência: 20/03/2018 a 20/05/2018

Modalidade: Dispensa nº 012/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: Samuel Pelizari Santiago - ME

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para confecção e instalação de monumentos.

Valor: R\$ 14.600,00

Vigência: 20/03/2018 a 20/06/2018

Modalidade: Dispensa nº 013/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 22 de março de 2018

Ano V | Edição nº 1060

Página 18 de 33

Contratada: Samuel Pelizari Santiago - me

Objeto: Contratação de empresa de obra para execução de readequação do telhado da EMEI Nuvem Azul – João de Souza Lima

Valor: R\$ 27.900,00

Vigência: 15/03/2018 a 15/09/2018

Modalidade: Dispensa nº 014/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: Francisco Neto da Silva Paixão - ME

Objeto: Contratação de empresa de obra para execução de readequação do telhado da EMEI Prefeito Matheus Conceição

Valor: R\$ 2.890,00

Vigência: 15/03/2018 a 15/09/2018

Modalidade: Dispensa nº 015/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: Francisco Neto da Silva Paixão - ME

Objeto: Contratação de empresa de obra para execução de readequação do telhado e troca de calhas da EMEI Albertina de Godoy Saab.

Valor: R\$ 3.500,00

Vigência: 15/03/2018 a 15/09/2018

Modalidade: Dispensa nº 017/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: Francisco Neto da Silva Paixão - ME

Objeto: Contratação de empresa de obra para execução de readequação do telhado da EMEI Odete Vassalo Picoli.

Valor: R\$ 1.670,00

Vigência: 15/03/2018 a 15/09/2018

Modalidade: Dispensa nº 018/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: Lilian Alves Claudino - ME

Objeto: Locação de tendas medindo 5x5 m, para exposição de arte, em comemoração aos 100 anos do município.

Valor: R\$ 600,00

Vigência: 21/03/2018 a 05/04/2018

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 005/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA DAR SUPORTE ÀS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, DENOMINADO “FESTA DA PAZ”, ATRAVÉS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS.

O Secretário Municipal de Governo, Sr. Sebastião de Deus Moreira e a Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento do julgamento proferido no PROCESSO LICITATÓRIO nº 038/2018, modalidade CONVITE nº 005/2018, resolvem ADJUDICAR o objeto do referido Certame às proponentes: GASPARINI E SIDELLI - ME, CNPJ: 01.599.035/0001-51, pelo Valor Global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); VANILSON PULZI MATEUS – COMUNICAÇÃO – ME, CNPJ: 07.068.782/0001-40, pelo Valor Global de R\$ 33.750,00 (trinta e três mil setecentos e cinquenta reais); CRISTIANE CARREIRA DE OLIVEIRA 31650772823 , CNPJ: 18.782.449/0001-14, pelo Valor Global de R\$ 22.550,00 (vinte e dois mil quinhentos e cinquenta reais) e WASHINGTON LUIZ SALIM - ME , CNPJ: 29.160.412/0001-70, pelo Valor Global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Viradouro - SP, em 20 de março de 2018.

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 22 de março de 2018

Ano V | Edição nº 1060

Página 19 de 33

HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº 005/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA DAR SUPORTE ÀS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, DENOMINADO “FESTA DA PAZ”, ATRAVÉS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS.

O Secretário Municipal de Governo, Sr. Sebastião de Deus Moreira no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Licitatório, modalidade e objeto acima especificados, Adjudicados a favor das empresas: GASPARINI E SISDELLI - ME, CNPJ: 01.599.035/0001-51, pelo Valor Global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); VANILSON PULZI MATEUS – COMUNICAÇÃO – ME, CNPJ: 07.068.782/0001-40, pelo Valor Global de R\$ 33.750,00 (trinta e três mil setecentos e cinquenta reais); CRISTIANE CARREIRA DE OLIVEIRA 31650772823, CNPJ: 18.782.449/0001-14, pelo Valor Global de R\$ 22.550,00 (vinte e dois mil quinhentos e cinquenta reais) e WASHINGTON LUIZ SALIM - ME, CNPJ: 29.160.412/0001-70, pelo Valor Global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Viradouro - SP, em 20 de março de 2018.

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Aviso de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO E NOVA DATA DE ABERTURA

A Pregoeira da Prefeitura do Município de Viradouro comunica aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 – PROCESSO Nº 036/2017, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES E EXAUSTORES, COM INSTALAÇÃO, REFERENTE A REPROGRAMAÇÃO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1023869-54/2015 DO MINISTÉRIO DO TURISMO, esta suspenso devido a grande carga de trabalhos o que impossibilitara sua presença na Sessão, ficando a sua nova data de abertura para o dia 26 de março de 2018,

às 13h00min.

Informações: Divisão de Licitações, na Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Viradouro/SP – CEP 14.740-000, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda à sexta-feira, telefone: (17) 3392-8800.

Viradouro, 21 de março de 2018.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 22 de março de 2018

Ano V | Edição nº 1060

Página 20 de 33

Outros Atos



SECRETARIA DE SAÚDE DE VIRADOURO/SP

Gabinete do Secretário

CNPJ PREFEITURA: 45.709.912/0001-75 – CNPJ FMS: 11.870.186/0001-56
Rua José Borelli nº 012 – Centro – CEP 14740-000 – (17) 3392 8844 – CNES 6190324
smsviradouro@gmail.com



A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIRADOURO ALERTA:

DENGUE

PODE MATAR



Elimine os focos do mosquito da dengue.

Fique atento aos locais que podem acumular água:



MANTENHA A CALDA D'ÁGUA FECHADA



MANTENHA A LIXEIRA FECHADA



NÃO DEIXE ÁGUA ACUMULADA SOBRE A LAJE



MANTENHA AS CALHAS LIMPAS

E não se esqueça: se sentir febre com dor de cabeça, dor atrás dos olhos, no corpo e nas juntas, pode ser dengue. Procure uma unidade de saúde.



ABANDONAR E MALTRATAR ANIMAIS

É CRIME!



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 22 de março de 2018

Ano V | Edição nº 1060

Página 21 de 33



SECRETARIA DE SAÚDE DE VIRADOURO/SP

Gabinete do Secretário

CNPJ PREFEITURA: 45.709.912/0001-75 – CNPJ FMS: 11.870.186/0001-56
Rua José Borelli nº 012 – Centro – CEP 14740-000 – (17) 3392 8844 – CNES 6190324
smsviradouro@gmail.com



A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIRADOURO ALERTA:

Sintomas da febre amarela

- Febre
- Calafrios
- Dor de cabeça
- Dores nas costas
- Dores no corpo em geral
- Náuseas e vômitos
- Fadiga e fraqueza.

**FEBRE
AMARELA**



Em casos graves, a pessoa pode desenvolver febre alta, coloração amarelada da pele e do branco dos olhos, hemorragia e, eventualmente, choque e insuficiência de múltiplos órgãos.

#saúde
nasredes

SUS +

/minsaude



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 22 de março de 2018

Ano V | Edição nº 1060

Página 22 de 33



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2018 **EDITAL nº 01, de 22 de março de 2018.**

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2018, DE 22 DE MARÇO DE 2018, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TUTORES PARA O POLO DE APOIO PRESENCIAL “UNIMES VIRTUAL” – UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS.

CONSIDERANDO os termos da parceria formalizada entre a municipalidade e o CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE – CEUBAN, pessoa jurídica mantenedora da UNIMES – UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS, para apoio aos cursos superiores de graduação e pós-graduação a distância;

CONSIDERANDO que referida parceria visa precipuamente o atendimento à população que busca formação de nível superior em graduação ou pós-graduação, contribuindo, nesse passo, para a Meta nº 11, do Anexo de Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação (Lei nº 3.254/2015);

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 3.463, de 06 de março de 2018;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP, torna pública a abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA SELEÇÃO DE TUTORES PARA O POLO DE APOIO PRESENCIAL “UNIMES VIRTUAL”, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A contratação de tutores para o Polo de Apoio Presencial “UNIMES VIRTUAL” ocorrerá por prazo determinado, nos termos do que autoriza o inciso II do art. 37 da Constituição da República, com duração mínima de 6 (seis) meses e máxima de 2 (dois) anos a critério da Administração Pública e de acordo com a necessidade de funcionamento do Polo, conforme haja alunos vinculados aos cursos disponibilizados pela Instituição.

1.2 – A relação entre os tutores e a Administração será regida pela Lei municipal nº 3.463, de 06 de março de 2018, aplicando-se as Leis municipais nº 042/2010 (Estatuto dos Servidores Municipais) e nº 2.360/2006, naquilo que couber.

2. NÚMERO DE VAGAS E REQUISITOS DE ESCOLARIDADE DO TUTOR

2.1 – O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a formação de cadastro de reserva para a possível contratação de tutor para cada uma das áreas do conhecimento abaixo indicadas.

Praça Major Manoel Joaquim, 349 Centro Viradouro/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 22 de março de 2018

Ano V | Edição nº 1060

Página 23 de 33



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



2.1.1 – A contratação de tutores dar-se-á na medida em que se amplie o número de alunos nos cursos disponibilizados pelo Polo de Apoio Presencial da UNIMES VIRTUAL em Viradouro, e/ou ocorra a abertura de novas turmas/cursos.

2.1.2 – As áreas para tutoria, os cursos nelas compreendidos e o requisito mínimo de escolaridade a ser preenchido pelo candidato estão dispostos na tabela que se segue:

TUTORIA	CURSOS COMPREENDIDOS	REQUISITO DE ESCOLARIDADE DO TUTOR
Área de Humanas	Licenciaturas em Pedagogia, Filosofia, Ciências Sociais, História, Geografia, Música, Letras, Artes Visuais.	Ter concluído Licenciatura em qualquer desses cursos
Área de Exatas	Licenciatura em Matemática, Física, Química e Ciências Biológicas.	Ter concluído Licenciatura em qualquer desses cursos
Área de Gestão de Negócios	Bacharelados em Administração, Ciências Contábeis, Tecnólogos em Gestão de Recursos Humanos, Gestão em Logística, Gestão de Tecnologia da Informação, Gestão Pública, Gestão Ambiental e Gestão Comercial.	Ter concluído Graduação em qualquer desses cursos
Curso de Tecnologia em Gastronomia	Tecnologia em Gastronomia	Ter concluído Graduação em Gastronomia, Engenharia de Alimentos ou Nutrição
Curso de Bacharelado em Serviço Social	Bacharelado em Serviço Social	Ter concluído Bacharelado em Serviço Social e registro no CFESS/CRESS

2.2–A jornada de trabalho semanal do monitor será de 4 (quatro) horas semanais, totalizando 20 (vinte) horas mensais presenciais.

2.3 – A remuneração mensal será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

2.3.1 –Não se aplicará ao Tutor, dada a sua carga horária, a precariedade do vínculo e especificidade da atividade, direito a faltas abonadas, gratificações, licenças e outras vantagens aplicáveis ao servidor municipal efetivo.

2.4 – Serão atribuições do tutor designado nos termos desta Lei, a tutoria do Polo de Apoio Presencial “UNIMES VIRTUAL”, atendendo e promovendo as ações previstas no Termo de Parceria, e em especial:

Praça Major Manoel Joaquim, 349 Centro Viradouro/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 22 de março de 2018

Ano V | Edição nº 1060

Página 24 de 33



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



- I** - Auxiliar o percurso universitário do aluno, cabendo ao tutor presencial orientar os estudos iniciais da disciplina, encaminhando ao professor da disciplina para aprofundamentos dos conteúdos.
- II** - Orientar o aluno para o estudo a distância, buscando mostrar a necessidade de se adquirir autonomia de aprendizagem.
- III** - Orientar os alunos com dificuldades no uso dos recursos computacionais e do ambiente virtual da Universidade.
- IV** - Participar de encontros, atividades culturais, *webconferências* e seminários programados pelos cursos.
- V** - Coordenar a aplicação das avaliações presenciais.
- VI** - Familiarizar o aluno com o hábito da pesquisa bibliográfica.
- VII** - Encorajar e auxiliar os alunos na busca de informações adicionais dos conteúdos cursados, em bibliotecas virtuais e/ou do polo.
- VIII** - Estimular a reflexão crítica ajudando o aluno a ampliar o seu entendimento dos conteúdos, bem como de seu papel perante uma sociedade em constante mudança.
- IX** - Responder a equipe de Tutores na Sede, que coordenará as ações determinadas ao Tutor presencial.
- X** - Mediar as relações sociais entre os alunos.
- XI** - Organizar, conduzir e acolher grupos de estudos.
- XII** - Mediar a resolução, em parceria com a equipe de Tutores na Sede e de Capacitação e Assessoria ao Docente, das dificuldades apresentadas pelos alunos em relação à docência a distância (atrasos nas respostas, dificuldades de relacionamento, etc).
- XIII** - Registrar e enviar para a equipe de Tutores na Sede, possíveis sugestões acerca do material didático relatadas pelos alunos.
- XIV** - Participar da construção do modelo de atendimento tutorial, proposto pela Instituição.
- XV** - Realizar as atividades previstas no planejamento da tutoria.
- XVI** - Manter contato com os alunos que não frequentarem a tutoria presencial, utilizando-se do e-mail e estimulando-os a lançarem mão deste recurso.
- XVII** - Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino.
- XVIII** - Cumprir com pontualidade os horários de atendimento de acordo com o estabelecido pela instituição que serão disponibilizados aos discentes no site da Instituição e afixados no Polo, respeitando os horários específicos de atendimento para os cursos de licenciaturas, bacharelados e tecnólogos.
- XIX** - Participar de reuniões previamente agendadas, presenciais ou virtuais, com Professores da Unimes Virtual (docentes das disciplinas), Professores (elaboradores dos materiais), Coordenação do Curso, Coordenação de Tutoria, Tutoria à Distância, Coordenação da Unisul Virtual e Coordenação do Polo.

Praça Major Manoel Joaquim, 349 Centro Viradouro/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 22 de março de 2018

Ano V | Edição nº 1060

Página 25 de 33



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



XX - Os tutores presenciais contratados participarão obrigatoriamente do Programa de Capacitação Inicial e Formação Continuada, conduzida pela equipe de Tutores na SEDE.

XXI - Realizar a supervisão de estágio dos alunos.

2.5—A duração da contratação temporária, a critério da Administração, está limitada ao prazo de desenvolvimento da parceria entre a municipalidade e a “UNIMES VIRTUAL”, em cada ano letivo, limitado a 2 (dois) anos.

3. DA ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO

3.1 – A seleção para contratação por tempo determinado, será realizada pela Secretaria Municipal da Educação em conjunto com a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2018, designada pela Portaria nº 028/2018, de 21 de Março de 2018.

4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 – Os candidatos portadores de deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios adotados para a análise de currículo;

4.2 – As pessoas com deficiência serão destinadas 5% (cinco por cento) do total de vagas preenchidas pelos demais candidatos, na conformidade da legislação vigente;

4.3 – Aqueles que portarem deficiência compatível com a função do respectivo emprego e desejarem participar do processo seletivo nesta condição deverão manifestar-se na inscrição, apresentando atestado médico, contendo o código da Classificação Internacional de Doença – CID, descrevendo o tipo de deficiência.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 – O interessado deverá ler atentamente o Edital de Abertura e, somente então preencher o Formulário de Inscrição fornecido pela Secretaria Municipal da Educação, onde, expressando concordância para com as regras previstas neste edital, declarará, sob as penas da lei:

5.1.1 – Ser brasileiro nato, ou, sendo estrangeiro, atender aos requisitos legais previstos no art. 12 da Constituição Federal;

5.1.2 – Ter ou completar 18 (dezoito) anos até a data da posse ou ser emancipado legalmente;

5.1.3 – Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;

5.1.4 – Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

5.1.5 – Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorre;

5.1.6 – Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

5.1.7 – Não ter antecedentes criminais;

Praça Major Manoel Joaquim, 349 Centro Viradouro/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 22 de março de 2018

Ano V | Edição nº 1060

Página 26 de 33



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



- 5.1.8** – Não estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos;
- 5.1.9** – Não receber, no ato da posse, proventos de aposentadoria oriundos de emprego, cargo ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, ou Municípios e suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os empregos eletivos e os cargos ou empregos em comissão.
- 5.2** – O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento, pelo candidato, do documento de inscrição, devendo o mesmo indicar meio de contato para dirimir eventuais dúvidas.
- 5.3** – O período de inscrição será de 26 de Março de 2018 a 02 de Abril de 2018, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, na Secretaria Municipal da Educação, situada à Rua: Odolfo de Oliveira Guimarães, nº. 301, Vila Beluzo– no Município de Viradouro/SP.
- 5.3.1** – A ficha de inscrição será elaborada e fornecida gratuitamente pela Secretaria Municipal da Educação, no ato da inscrição do candidato.
- 5.3.2** – Não será cobrada taxa de inscrição.
- 5.4** – Considera-se inscrito o(a) candidato(a) que protocolar a ficha de inscrição, acompanhada de fotocópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original dos documentos abaixo relacionados, na Secretaria Municipal da Educação:
- 5.4.1** – Certificado(s) de conclusão acompanhado de histórico escolar ou diploma(s) relativo à formação superior, em nível de graduação ou licenciatura plena na área e cursos compreendidos, especificados no quadro inserido na tabela do item 2.1 deste Edital;
- 5.4.2** – Certificado(s) de conclusão de curso em nível de Pós-graduação *lato* ou *stricto sensu*, na área e cursos compreendidos especificados no quadro inserido na tabela do item 2.1 deste Edital;
- 5.4.3** – Certificado(s) de participação de curso(s) de extensão universitária, em nível de formação continuada, atualização ou aperfeiçoamento, desde que realizado por instituição credenciada pelo MEC e discriminada a carga horária, e com realização dentro dos últimos 3 (três) anos, na área e cursos compreendidos, especificados no quadro inserido na tabela do item 2.1 deste Edital;
- 5.4.4** – Via impressa do Currículo Lattes (lattes.cnpq.br).
- 5.5** – Os certificados de cursos realizados à distância, apresentados conforme subitem **5.4.3**, Deverão ser apresentados acompanhados de documentos que comprovem essa modalidade, para fins de pontuação.
- 5.6** – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais pertencentes ao presente Processo Seletivo que porventura venham a ser publicados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

Praça Major Manoel Joaquim, 349 Centro Viradouro/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 22 de março de 2018

Ano V | Edição nº 1060

Página 27 de 33



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



6. DA PARTICIPAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 – A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, auxiliará os profissionais da Secretaria Municipal da Educação no processo de verificação, controle e conferência dos documentos entregues pelos inscritos, bem como na análise dos currículos, segundo critérios estabelecidos neste edital para final classificação dos mesmos.

7. DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

7.1 – As inscrições protocoladas na Secretaria Municipal da Educação no período previsto no item 5.3 deste edital só serão consideradas válidas se dela constarem todos os documentos necessários à apuração da pontuação do candidato, não sendo permitida a juntada posterior de documentos.

7.2 – Documentos que não forem apresentados autenticados ou acompanhados do original, não serão considerados para fins de pontuação.

7.2.1 – Certidões, certificados e demais documentos extraídos de *sites* da internet serão submetidos à análise pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo que, após conferência, o validará, sendo sua decisão irrecorrível.

7.3 – Finalizado o período de inscrição, o expediente da Secretaria remeterá todos os documentos para a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo que, Em reunião especialmente convocada pela Secretária Municipal da Educação, verificará, controlará e conferirá a documentação entregue pelos inscritos, procedendo à aplicação da pontuação prevista neste Edital, para cada um dos documentos apresentados.

7.4 – A ordem de classificação será definida considerando os seguintes critérios:

7.4.1 – Formação em Nível Superior, considerando-se para a pontuação o maior grau de escolaridade, na ordem e respectiva pontuação:

7.4.1.1 – Certificados de conclusão acompanhados de histórico escolar ou diplomas de:

I – formação em nível Superior (Licenciatura ou Graduação, conforme requerido na tabela do item 2.1), equivalente a 8 (oito) pontos;

II – pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização ou MBA na área da tutoria a que o candidato houver se inscrito, equivalente a 05 (cinco) pontos para cada certificado, limitado a 15 (quinze) pontos;

III – pós-graduação *stricto sensu*, em nível de mestrado, na área da tutoria a que o candidato houver se inscrito, equivalente a 15 (quinze) pontos;

IV – pós-graduação *stricto sensu*, em nível de doutorado, na área da tutoria a que o candidato houver se inscrito, equivalente 20 (vinte) pontos.

7.4.2 – Qualificação, considerando-se para a pontuação:

Praça Major Manoel Joaquim, 349 Centro Viradouro/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 22 de março de 2018

Ano V | Edição nº 1060

Página 28 de 33



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



7.4.2.1 – Participação em cursos de extensão universitária, em nível de formação continuada, atualização ou aperfeiçoamento, realizados nos últimos 3 (três) anos, equivalente a 0,1 (um milésimo de ponto) de por hora, limitados a 10 (dez) pontos, comprovados pelo respectivo certificado, contendo a carga horária e a identificação da instituição promotora devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

7.4.2.1.1 – Além da pontuação acima, atribuída aos cursos realizados pelo candidato em qualquer modalidade de ensino, aqueles cursos que tenham sido realizados à distância, desde que isto seja comprovado por documento apto para tanto, receberão pontuação extra de 0,1 (um milésimo de ponto) por hora, garantindo a experiência do tutor para atuação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

8.1 – Os candidatos serão relacionados por ordem decrescente de classificação.

8.2 – Serão classificados todos os candidatos, desde que comprovem minimamente os requisitos de escolaridade exigidos no presente Edital.

9 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 – Ocorrendo igualdade de nota final, o desempate será decidido em benefício do candidato que apresentar, nesta ordem:

9.1.1 – maior idade, quando o candidato estiver sujeito aos benefícios do Estatuto do Idoso;

9.1.2 – maior pontuação no critério de experiência;

9.1.3 – maior pontuação no critério de formação acadêmica e qualificação profissional;

9.1.4 – maior idade, aplicável ao geral dos candidatos;

9.1.5 – maior número de filhos menores;

9.1.6 – sorteio.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

10.1 – A lista classificatória será publicada na sede da Secretaria Municipal da Educação, na Prefeitura de Viradouro/SP, e no Diário Oficial do Município eletrônico, no dia 10 de Abril de 2018.

10.2 – O candidato poderá apresentar recurso à Secretaria Municipal da Educação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado final.

10.3 – O recurso de que trata o subitem anterior somente será admitido para efeito de correção de notório erro material.

10.4 – A Secretaria da Educação terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apreciação e solução dos recursos interpostos, fazendo publicar nova lista classificatória final, se necessário.

10.5 – Passados os prazos recursais e de apreciação acima referidos, o Chefe do Poder Executivo homologará a lista classificatória final.

Praça Major Manoel Joaquim, 349 Centro Viradouro/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 22 de março de 2018

Ano V | Edição nº 1060

Página 29 de 33



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – O candidato aprovado será convocado pela Secretaria Municipal da Educação em momento oportuno, a ser divulgado em edital próprio.

11.2 – O candidato que, no ato da convocação, não preencher os requisitos constantes do item 2 e demais condições do item 5.1., não terá direito à contratação.

11.3 – Não havendo compatibilidade de horário entre o exercício da função de que trata este edital e outro cargo, emprego ou função pública exercido pelo candidato, o mesmo não terá direito à contratação.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A contratação dar-se-á conforme previsão da Lei municipal nº 3.463/ 2018, regendo-se pela Lei Complementar nº 42/2010 e Lei nº 2.360/2006, com prazo determinado, o qual poderá ser rescindido antes de seu término, desde que presentes razões de interesse público.

12.2 – A remuneração dos contratados com base neste processo seletivo, excluindo-se quaisquer vantagens pessoais, é a constante no item 2 deste Edital.

13 – DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

13.1 – O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, junto à Secretaria Municipal da Educação, situado na Rua Odulfo de Oliveira Guimarães, nº. 301, Vila Beluzo, e pelo telefone (17) 3392-3700, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h.

13.2 – É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados feitos pelo responsável por este Processo Seletivo Simplificado, que sempre serão publicados pelo Diário Oficial Municipal eletrônico de Viradouro.

13.3 – Não haverá inscrição nem juntada de documentos fora das datas previstas neste Edital;

13.4 – O profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à mesma, mas permanecerá classificado na mesma classificação para a eventualidade de uma segunda chamada;

13.5 – O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pela Secretaria Municipal da Educação.

13.6 – Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e as necessidades da Secretaria de Municipal da Educação.

13.7 – A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Educação, mas somente a expectativa de ser contratado por prazo determinado, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal.

Praça Major Manoel Joaquim, 349 Centro Viradouro/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 22 de março de 2018

Ano V | Edição nº 1060

Página 30 de 33



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



- 13.8** – Após o prazo de 24 horas, o candidato que, convocado, não comparecer dará direito a Secretaria Municipal da Educação a convocar o próximo classificado.
- 13.9** – Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial Municipal eletrônico.
- 13.10** – O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço e demais dados de contato perante a Prefeitura Municipal de Viradouro.
- 13.11** – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação, ouvida a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.
- 13.12** – A inexatidão de declarações ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente ao ato de inscrição, importarão na nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.
- 13.13** – A lista classificatória homologada, resultante do Processo Seletivo Simplificado regulado por este Edital terá vigência até o último dia letivo do Calendário Escolar do ano de 2018.
- 13.14** – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Viradouro/SP, 22 de Março de 2018.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Praça Major Manoel Joaquim, 349 Centro Viradouro/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 22 de março de 2018

Ano V | Edição nº 1060

Página 31 de 33



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIF. Nº 03/2018

TUTORIA PRETENDIDA:	
I – DADOS PESSOAIS	
01- NOME (sem abreviaturas):	
02- ENDEREÇO:	
03- TELEFONE:	04- FAX:
05- E-MAIL:	06- DATA DE NASCIMENTO:
07- ESTADO CIVIL:	08- SEXO: () MASCULINO () FEMININO
09- NATURALIDADE:	10- UF: 11- PROFISSÃO:
12- NOME DO PAI:	13- NOME DA MÃE:
14- IDENTIDADE:	15- ÓRGÃO EXPEDIDOR:
16- CPF:	17- Exerce cargo público: () SIM () NÃO
II – PARTICIPAÇÃO EM CURSOS A DISTÂNCIA	
18 - Já atuou em algum curso na modalidade de educação a distância? () SIM () NÃO	
19 - Caso positivo, indique quantas participações: () 1 () 2 () 3 () 4 () 5 () 6 () 7	
20 - Nome do último curso realizado:	
21 - Início:	Término:
22 - Instituição:	
23 - Função: () Especialista () Formador () Tutor () Alunos () Outra	
III – DECLARAÇÃO	
Através da minha inscrição abaixo firmada, DECLARO, sob as penas da lei e para fins de participação no presente Processo Seletivo Simplificado, que:	
1 – Sou brasileiro nato, ou, sendo estrangeiro, atendo aos requisitos legais previstos no art. 12 da Constituição Federal;	
2 – Tenho ou completarei a idade de 18 (dezoito) anos até a data posse ou sou emancipado legalmente;	
3 – Estou quite com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino;	
4 – Estou em pleno gozo de meus direitos civis, políticos e eleitorais;	
5 – Gozo de boa saúde física e mental e não sou portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorro;	
6 – Não sofri, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;	
7 – Não possuo antecedentes criminais, que impeçam minha nomeação;	
8 – Não estou com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos;	
9 – Não recebo proventos de aposentadoria oriundos de emprego, cargo ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, ou Municípios e suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os empregos eletivos e os cargos ou empregos em comissão.	

ANEXAR FOTOCÓPIA SIMPLES DO CPF, RG, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E FOTOCÓPIAS AUTENTICADAS OU ACOMPANHADAS DOS ORIGINAIS, REFERENTES AO CURRÍCULO, NOS TERMOS DO EDITAL.

DATA: ____/____/2018.

Assinatura do Candidato: _____

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO:

A Secretária Municipal da Educação da Prefeitura de Viradouro/SP declara que o(a) Sr(a). _____

_____, inscreveu-se no Processo Seletivo Simplificado (análise de currículo) nº 03/2018, tendo entregue, nesta data, todos os documentos componentes do seu currículo para a contagem de pontos prevista no Edital respectivo.

Viradouro/SP, ____/____/2018.

Assinatura do Servidor responsável pelo recebimento da inscrição e documentos

Praça Major Manoel Joaquim, 349 Centro Viradouro/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 22 de março de 2018

Ano V | Edição nº 1060

Página 32 de 33

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA

O Município de Viradouro notifica a senhora LAYSLA FERNANDA MORELLI DALBEM, RG 49.687.355-6, aprovada no Processo Seletivo nº 001/2017, para o emprego temporário de Enfermeiro que a mesma fora convocada para assumir sua vaga em 07 de março de 2018, via publicação no diário oficial do município. A candidata convocada fora informada sobre a convocação via e-mail e aplicativo de mensagens de celular (whatsapp) e até o momento não compareceu para assumir ou desistir de sua vaga. Importante frisar que em conversa informal com este Secretário, a mesma informou não ter interesse em assumir referida vaga.

Desta forma, fica notificada que deverá comparecer na sede desta Secretaria de Saúde até 28 de março de 2018, impreterivelmente. Caso a candidata não compareça, será considerada como desistência tácita, sendo tal situação irrevogável e irretratável, isentando o município de Viradouro de qualquer responsabilidade inerente a este ato.

ENFERMEIRO

CLS. NOMES

RG.

09º LAYSLA FERNANDA MORELLI DALBEM

49.687.355-6

Prefeitura Municipal de Viradouro, 22 de março de 2018.

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

Secretário Municipal de Saúde - Substituto

PODER LEGISLATIVO DE VIRADOURO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 163/2018

(De Autoria dos Vereadores: Marcos Airtton Morasco e Julimar Pelizari)

Concede a SRA. ELIANA DE CASSIA GALÃO CARDOSO SILVEIRA o título de CIDADÃ VIRADOURENSE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Viradouro aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º- Fica concedido o título de CIDADÃ VIRADOURENSE a SRA. ELIANA DE CASSIA GALÃO CARDOSO SILVEIRA, por relevantes serviços prestados a esta comunidade.

Artigo 2º- A outorga do título de Cidadã Viradourense a agraciada, será levada a efeito em sessão solene desta Câmara Municipal, em data a ser oportunamente determinada.

Artigo 3º- O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de março de 2018.

JULIMAR PELIZARI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registre-se e publique-se

DECRETO LEGISLATIVO Nº 164/2018

(De Autoria do Vereador Julimar Pelizari)

Concede ao Sr. ANTÔNIO CARLOS DE CAMPOS MACHADO o título de CIDADÃO VIRADOURENSE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Viradouro aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º- Fica concedido o título de CIDADÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 22 de março de 2018

Ano V | Edição nº 1060

Página 33 de 33

VIRADOURENSE ao Sr. ANTÔNIO CARLOS DE CAMPOS MACHADO, por relevantes serviços prestados a esta comunidade.

Artigo 2o- A outorga do título de Cidadão Viradourense ao agraciado, será levada a efeito em sessão solene desta Câmara Municipal, em data a ser oportunamente determinada.

Artigo 3o- O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de março de 2018.

JULIMAR PELIZARI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registre-se e publique-se

DECRETO LEGISLATIVO Nº 165/2018 **(De Autoria do Vereador Julimar Pelizari)**

Concede ao Sr. JOSÉ RENATO NALINI o título de CIDADÃO VIRADOURENSE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Viradouro aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1o- Fica concedido o título de CIDADÃO VIRADOURENSE ao Sr. JOSÉ RENATO NALINI, por relevantes serviços prestados a esta comunidade.

Artigo 2o- A outorga do título de Cidadão Viradourense ao agraciado, será levada a efeito em sessão solene desta Câmara Municipal, em data a ser oportunamente determinada.

Artigo 3o- O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de março de 2018.

JULIMAR PELIZARI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registre-se e publique-se